

PORTARIA Nº 722, DE 27 DE JULHO DE
2012

Legislações - SAS

Seg, 30 de Julho de 2012 00:00

PORTARIA Nº 722, DE 27 DE JULHO DE 2012

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997; no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997; e na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do SNT; tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde; resolve:

Art. 1º Conceder autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano ao estabelecimento de saúde abaixo identificado:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07

MATO GROSSO DO SUL

I - No -do SNT: 2 11 12 MS 02
II - denominação: Instituto de Olhos Lizabel Gemperli S/S;
III - CGC: 02.320.789/0001-93;
IV - CNES: 3694143;
V-endereço: Travessa Elias Nasser, Nº. 89, Bairro: São Francisco, Campo Grande/MS,
CEP: 79.002-260.

Art. 2º Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano aos estabelecimentos de saúde abaixo identificados:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07

RIO DE JANEIRO

I - No-do SNT: 2 11 99 RJ 19

II - denominação: Hospital Universitário Antonio Pedro;
III - CGC: 28.523.215/0003-78;
IV - CNES: 0012505;
V- endereço: Rua Marques do Paraná, No-303, Bairro: Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.033-900.

MINAS GERAIS

I - No -do SNT: 2 11 10 MG 01
II - denominação: Clínica de Olhos Dr. Paulo Ferrara;
III - CGC: 04.380.248/0001-86;
IV - CNES: 3193926;
V- endereço: Av. do Contorno, Nº. 4747, Bairro: Serra, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.110-921.

SANTA CATARINA

I - No -do SNT: 2 11 10 SC 01
II - denominação: Hospital de Caridade Senhor Bom Jesus dos Passos;
III - CGC: 84.903.988/0001-99;
IV - CNES: 2558017;
V-endereço: Rua Osvaldo Aranha, Nº. 280, Bairro: Centro, Laguna/SC, CEP: 88.790-000.

Art. 3º Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de válvula cardíaca humana ao estabelecimento de saúde abaixo identificado:

VÁLVULA CARDÍACA: 24.23

PARANÁ

I - No -do SNT: 2 41 08 PR 04
II - denominação: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba;
III - CGC: 76.613.835/0001-89;
IV - CNES: 0015334;
V- endereço: Praça Rui Barbosa, Nº. 694, Bairro: Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.010-030.

Art. 4º Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim aos estabelecimentos de saúde abaixo identificados:

RIM: 24.08
PARANÁ

I - No-do SNT: 2 01 00 PR 15
II - denominação: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Maringá;
III - CGC: 79.115.762/0001-93;
IV - CNES: 2594714;
V- endereço: Rua Santos Dumont, No-555, Bairro: Vila Operária, Maringá/PR, CEP: 87.050-100.

RIO DE JANEIRO

I - No-do SNT: 2 01 99 RJ 14
II - denominação: Hospital Universitário Antonio Pedro;
III - CGC: 28.523.215/0003-78;
IV - CNES: 0012505;
V- endereço: Rua Marques do Paraná, No-303, Bairro: Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.033-900.

SÃO PAULO

I - No -do SNT: 2 01 03 SP 09
II - denominação: Hospital Santa Cruz;
III - CGC: 60.552.098/0001-11;
IV - CNES: 2082624;
V-endereço: Rua Santa Cruz, n° 398, Bairro: Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP: 04.122-
000.

Art. 5º Conceder autorização para realizar retirada e transplante de válvula cardíaca humana à equipe de saúde abaixo identificada:

VÁLVULA CARDÍACA: 24.23

RIO GRANDE DO SUL

I - No -do SNT 1 41 12 RS 07
II - responsável técnico: Ivo Abrahão Nesralla, cirurgião cardiovascular, CRM 2960; III - membro: Paulo Roberto Prates, cirurgião cardiovascular, CRM 3708;
IV - membro: Renato Abdala Karam Kalil, cirurgião cardiovascular, CRM 4670; V - membro: João Ricardo Michielin Sant´Anna, cirurgião cardiovascular, CRM 6792;
VI - membro: Guaracy Fernandes Teixeira Filho, cirurgião cardiovascular, CRM 6024; VII - membro: Paulo Roberto Lunardi Prates, cirurgião cardiovascular, CRM 24183;
VIII - membro: Álvaro Schmidt Albrecht, cirurgião cardiovascular, CRM 23960; IX - membro: Alexandra Lima Balbinot, cirurgiã cardiovascular, CRM 24254;
X - membro: Edeimar Manuel Costa Pereira,

cardiologista, CRM 4476; XI - membro:
Marciane Maria Rover, cardiologista, CRM
30203.

Art. 6º Conceder autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde abaixo identificadas:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
MINAS GERAIS

I - No -do SNT 1 11 12 MG 15

II - responsável técnico: Gustavo Gouvêa
Sotto Maior, oftalmologista, CRM 36902.

I - No -do SNT 1 11 12 MG 16

II - responsável técnico: Gislaine
Sanglard da Silva, oftalmologista, CRM
23907.

Art. 7º Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de válvula cardíaca humana à equipe de saúde abaixo identificada:

VÁLVULA CARDÍACA: 24.23

PARANÁ

I - No -do SNT 1 41 08 PR 05

II - responsável técnico: Francisco Diniz
Affonso da Costa, cirurgião cardiovascular,
CRM

8448;

III - membro: Sergio Augusto Veiga Lopes,
cirurgião cardiovascular, CRM 18338;

IV - membro: Claudinei Collatusso, cirurgião
cardiovascular, CRM 19994;

V - membro: Andrea Dumsch de Aragon
Ferreira, cirurgiã cardiovascular, CRM
13612;

VI - membro: Lídia Ana Zytynski Moura, cardiologista, CRM 14775; VII - membro:
Elizabeth Milla Tambara, anestesiolgista, CRM 4575.

Art. 8º Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde abaixo identificadas:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
RIO DE JANEIRO

I - No -do SNT 1 11 10 RJ 07
II - responsável técnico: Ari de Souza Pena, oftalmologista, CRM 5219954;
III - membro: Helena Parente Solari, oftalmologista, CRM 52659380.

SÃO PAULO

I - No -do SNT 1 11 02 SP 81
II - responsável técnico: Rosangela Aparecida Simoceli, oftalmologista, CRM 45500;
III - membro: Marivaldo Castro de Oliveira, oftalmologista, CRM 22323.

I - No -do SNT 1 11 02 SP 57
II - responsável técnico: Vera Lucia Degaspere Monte Mascaro, oftalmologista, CRM 34520;
III - membro: Solange Ortis Fonseca Komat, oftalmologista, CRM 22094.

I - No -do SNT 1 11 02 SP 84

II - responsável técnico: André Hamada, oftalmologista, CRM 67638.

I - No -do SNT 1 11 02 SP 163

II - responsável técnico: Ricardo Costa Boucault, oftalmologista, CRM 120768;

III - membro: Edison Lira, oftalmologista, CRM 50248;

IV - membro: Eriko Hidetaka Katayama, CRM 76990.

MINAS GERAIS

I - No -do SNT 1 11 99 MG 23

II - responsável técnico: Maria Alice Barbosa Rocha, oftalmologista, CRM 19573;

III - membro: Rafael Tadeu Barbosa Rocha, oftalmologista, CRM 30384.

I - No -do SNT 1 11 06 MG 03

II - responsável técnico: João Angelo Miranda de Siqueira, oftalmologista, CRM 22375.

I - No -do SNT 1 11 06 MG 02

II - responsável técnico: Marcelo Mendes Freitas Lemos, oftalmologista, CRM 22198.

SANTA CATARINA

I - No -do SNT 1 11 10 SC 03
II - responsável técnico: Vladimir Castilha, oftalmologista, CRM 3936.

Art. 9º Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim às equipes de saúde abaixo identificadas:

RIM: 24.08
PARANÁ

I - No -do SNT 1 01 00 PR 04
II - responsável técnico: Paulo Roberto Aranha Torres, nefrologista, CRM 13817;
III - membro: Alessandro Rocha Louredo, urologista, CRM 23445;
IV - membro: José Francisco da Silveira, urologista, CRM 8651;
V - membro: Ricardo Oyama, nefrologista, CRM 11407;
VI - membro: Sergio Seiji Yamada, nefrologista, CRM 9457;
VII - membro: Daniel Bolognese, nefrologista, CRM 23821.

SÃO PAULO

I - No -do SNT 1 01 00 SP 15
II - responsável técnico: Elias David Neto, nefrologista, CRM 33336; III - membro: William Carlos Nahas, urologista e cirurgião, CRM 34807;
IV - membro: Artur Henrique Brito, urologista e cirurgião, CRM 36183; V - membro: Francisco Tibor Denes, urologista e cirurgião, CRM 19887;
VI - membro: Christiano Signorelli Cocuzza, nefrologista, CRM 85308;
VII - membro: Igor Denizarde Bacelar

Marques, nefrologista, CRM 130734;
VIII - membro: Enis Donizetti Silva, anesthesiologista, CRM 58650; IX - membro: Fernando David Goehler, anesthesiologista, CRM 66291.
I - No -do SNT 1 01 99 SP 46
II - responsável técnico: Marilda Mazzali, nefrologista, CRM 56322;
III - membro: Cássio Luis Zanetini Ricetto, urologista, CRM 66552;
IV - membro: Marcelo Lopes de Lima, urologista, CRM 63043;
V - membro: Ricardo Destro Saade, urologista, CRM 68881;
VI - membro: Adriano Fregonesi, urologista, CRM 68067;
VII - membro: Wagner Eduardo Matheus, urologista, CRM 63344;
VIII - membro: Raquel Lopes Silva Santos, nefrologista, CRM 77323;
IX - membro: Kélcia Rosana Silva Quadros, nefrologista, CRM 81194;
X - membro: Vera Maria Santoro Belangero, nefro-pediatra, CRM 29931;
XI - membro: Liliane Cury Prates, nefro-pediatra, CRM 66311.

Art. 10 Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de fígado à equipe de saúde abaixo identificada:

FÍGADO: 24.09
SÃO PAULO

I - No -do SNT 1 02 99 SP 21
II -responsável técnico: Ilka de Fátima Santana Ferreira Boin, cirurgiã do aparelho di- gestivo, CRM 38034;
III - membro: Elaine Cristina de Ataíde, gastrocirurgia, CRM 100456;
IV - membro: Joaquim Murray Bustorff Silva, cirurgiã pediátrica, CRM 43189;

V - membro: Adilson Roberto Cardoso, anesthesiologista, CRM 43770;
VI - membro: Cristina Aparecida Arrivabene Caruy, anesthesiologista, CRM 53726;
VII - membro: Elza Cotrim Soares, gastroenterologista, CRM 13564;
VIII - membro: Tiago Sev Pereira, gastroenterologista, CRM 88176;
IX - membro: Jazon Romilson de Souza Almeida, gastroenterologista, CRM 53528;
X - membro: Raquel Silveira Bello Stucchi, infectologista, CRM 48906;
XI - membro: ngela Cristina Malheiros Luzo, hematologista, CRM 44634;
XII - membro: Sebastio Arajo, intensivista, CRM 31631;
XIII - membro: Antonio Luis Eiras Falco, intensivista, CRM 55139;
XIV - membro: Adriana Maria Alves Tommaso, pediatra, CRM 80471;
XV - membro: Maria ngela Bellomo Brando, pediatra, CRM 71224;
XVI - membro: Ceclia Amlia Fazzio Escanhoela, patologista, CRM 46389.

Art. 11 Estabelecer que as renovaes de autorizaes concedidas por meio desta Portaria, para equipes especializadas e estabelecimentos de sade, tero validade pelo prazo de dois anos a contar da publicao desta Portaria, em conformidade com o estabelecido nos pargrafos 5, 6, 7 e 8 do Artigo 8 do Decreto n 2.268, de 30 de junho de 1997, e Portaria GM/MS n 2.600, de 21 de outubro de 2009.

Art. 12 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicao.

HELVCIO MIRANDA MAGALHES JNIOR